

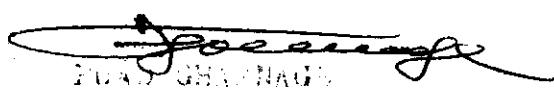
LEI Nº 622/74, de 06 de NOVEMBRO de 1.974.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, FÁbio CHAMAGIS, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, Promulgo, a seguinte Lei:-

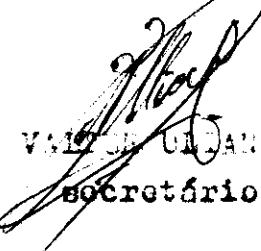
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, - nos termos do que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, para liberação do Auxílio de Emergência autorizado pelo Governador do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Tabapuã, 06 de .- novembro de 1.974.


Fábio CHAMAGIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria da data supra.


Valter da CUNHA
secretário